

PA 2024

Plano de Atividades

Versão Consolidada 1.º Semestre 2024 Monitorização



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Atividades 2024

CONSELHO DIRETIVO¹

Presidente | António Gil Leitão

Vice-Presidente | Filipa Serpa

Vogal | Fernando Almeida

Vogal | Sónia Barbosa

EDITOR

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5

1099-019 Lisboa

Website: www.portaldahabitacao.pt

Endereço eletrónico: ihru@ihru.pt

COORDENAÇÃO

Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria

Departamento de Estudos e Planeamento

6 novembro 2024

¹ A data de elaboração do presente documento, o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., tem a seguinte composição: Presidente: Arq.º Benjamim Pereira, Vice-Presidente: Eng.º Rui Estrébio, Vogal: Arq. Ana Proença, Vogal Dr.ª Sónia Barbosa.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
1. NOTA INTRODUTÓRIA	6
1.1. Contexto de Atuação	6
1.2. O IHRU, I. P.	8
1.3. Modelo Organizacional	12
1.4. Recursos Humanos	15
1.5. Recursos Financeiros	15
2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	16
2.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais	16
2.2. Alinhamento dos Objetivos Estratégicos e Operacionais	17
3. ATIVIDADES, MEDIDAS E INDICADORES DE DESEMPENHO	17
3.1. Gestão de Programas de Apoio à Habitação	18
3.2. Administração e Gestão do Património Arrendado	19
3.3. Reabilitação do Património	20
3.4. Promoção de Habitação a Preços Acessíveis	20
3.5. Incentivos e Apoios ao Arrendamento	23
4. ÁREAS FUNCIONAIS DE SUPORTE	24
4.1. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação	24
4.2. Gestão Financeira	24
4.3. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Apoio ao Cidadão	25
4.4. Consultoria Jurídica e Contencioso	26
4.5. Sistemas de Informação	28
4.6. Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana	28
4.7. Contratação Pública	29
4.8. Auditoria Interna	30
5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	30
6. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	32
7. PLANO DE FORMAÇÃO	33

SUMÁRIO EXECUTIVO

Apresenta-se o Plano de Atividades do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., abreviadamente designado por IHRU, I.P. para o ano de 2024, em cumprimento com o disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de dezembro, conjugado com o previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (SIADAP), o qual consubstancia a visão da prossecução da política pública de habitação assente nos seguintes instrumentos estratégicos:

- A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio;
- A Lei de Bases da Habitação (LBH), Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro;
- O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- A Lei do Orçamento do Estado 2024 (LOE), Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro;
- As Grandes Opções do Plano 2022-2026 (GOP), Lei n.º 24-C/2022, de 30 de dezembro;
- Os Programas do XXIII e XXIV Governos Constitucionais²;
- O Programa Nacional de Habitação 2022-2026 (PNH), Lei n.º 2/2024, de 5 de janeiro;
- O Programa Nacional de Reformas 2023;
- O Pacote Mais Habitação, Lei n.º 56/2023 de 6 de outubro;
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS);
- O Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (PNAUT);
- SIMPLEX, DL 10/2024, de 8 de janeiro.

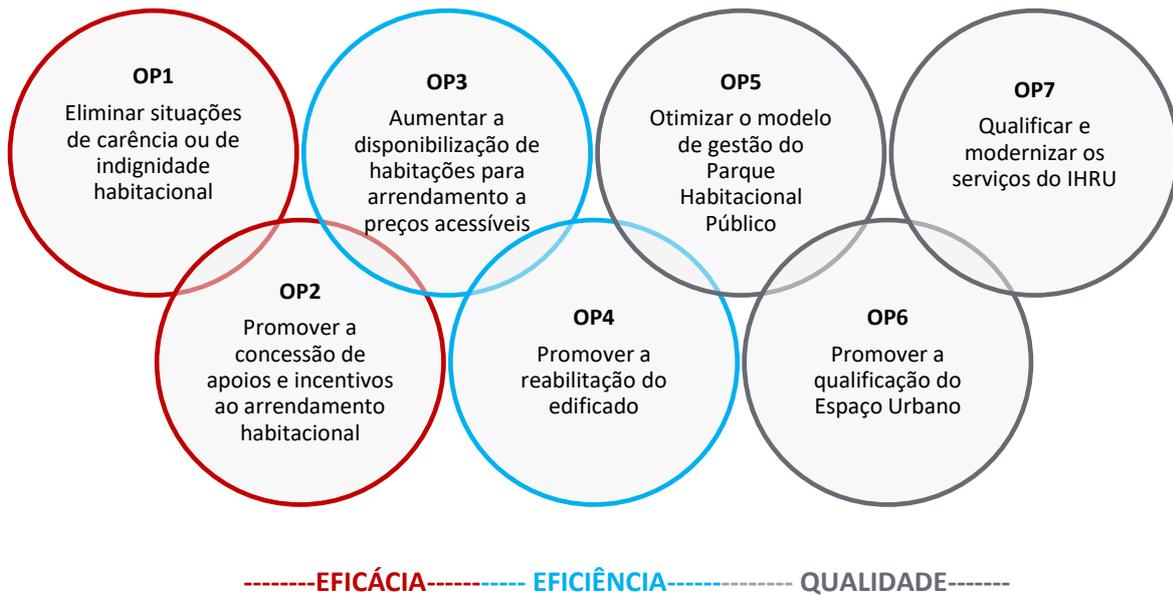
Para o ciclo de gestão 2024, serão prosseguidos **cinco objetivos estratégicos** (plurianuais) e **sete objetivos operacionais** (anuais), cujo conteúdo se apresenta nos quadros seguintes:

Objetivos estratégicos	
OE1	Garantir o acesso universal à habitação
OE2	Reduzir as assimetrias no acesso ao arrendamento
OE3	Alargar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis
OE4	Qualificar o Parque Habitacional Público
OE5	Promover a qualidade do Habitat

² O Plano de Atividades do IHRU, I. P., será objeto de revisão assim que conhecidas novas medidas a implementar no âmbito da Política Pública de Habitação no atual quadro governativo.

Para a concretização dos Objetivos Estratégicos foram definidos Objetivos Operacionais de Eficácia, Eficiência e Qualidade³:

Figura 1 – Objetivos Operacionais por Parâmetro de Avaliação



Para o desenvolvimento dos objetivos propostos, o IHRU, I. P. irá dispor de um orçamento para 2024 de cerca de 1.220 M€⁴ e de um mapa de pessoal aprovado de 519 trabalhadores⁵.



519

M€

1.220

³ O objetivo Operacional 6 não integra o QUAR – QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO para o ano de 2024.

⁴ Anexo 1 – Orçamento 2024

⁵ Anexo 2 – Mapa de Pessoal 2024 aprovado (530 trabalhadores, o qual inclui 11 efetivos do IFRRU)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

1.1. Contexto de Atuação

A atual crise habitacional em Portugal coloca ao IHRU, I. P, enquanto entidade pública promotora da política nacional de habitação, grandes desafios em matéria de promoção da acessibilidade universal a uma habitação. A atual dificuldade no acesso a uma habitação decorre de uma multiplicidade de fatores resultantes:

- da combinação de carências habitacionais conjunturais com necessidades de habitação estruturais;
- das dinâmicas demográficas, das alterações dos modos de vida e das condições socioeconómicas das populações;
- do aumento dos preços das casas e das rendas muito acima do crescimento dos rendimentos das pessoas;
- da escassa oferta de habitação a custos acessíveis;
- da reduzida dimensão do parque habitacional público;
- da crise inflacionista e do aumento do custo de construção.

Atendendo à expressão e diversidade das atuais carências habitacionais, bem como à dificuldade no acesso a uma habitação acessível, o IHRU, I. P. norteou o planeamento da atividade para o ciclo de gestão 2024, tendo por base os seguintes desígnios:

- Alargar o Parque Público de Habitação para Arrendamento a Custos Acessíveis;
- Contribuir para a eliminação de situações de carência e/ou indignidade habitacional, bem como garantir respostas de emergência;
- Reforçar e qualificar o parque habitacional público e a sua gestão;
- Disponibilizar apoios ao arrendamento habitacional.

Efetivamente, e perante as atuais competências e atribuições do Instituto, a par das prioridades e linhas de atuação plasmadas:

- i) na **Lei de Bases da Habitação** que estabelece que todos têm direito à habitação para si e para a sua família, de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve intimidade pessoal e a privacidade familiar, foram reconhecidas como medidas implementar:

- a. A mobilização do património público para arrendamento;
- b. A manutenção e ocupação da habitação pública;
- c. A promoção da construção, reabilitação ou aquisição para aumento da oferta de habitação pública;
- d. A melhoria das condições de habitabilidade do parque habitacional;
- e. A regulação do mercado habitacional e a garantia de habitação acessível em função dos rendimentos;
- f. A integração do direito à habitação nas políticas sociais e nas estratégias nacionais com ele conexas, nomeadamente de combate à pobreza e à exclusão social, de erradicação da condição de pessoas em situação de sem abrigo ou outras direcionadas a grupos especialmente vulneráveis.

- ii) no **Programa Nacional de Habitação** que veio estabelecer um quadro de referência universal estável para o desenvolvimento das políticas públicas de habitação, garantindo que esta área fundamental não volta a ser secundarizada no quadro das políticas sociais públicas, consagrando o direito de todos a uma habitação digna. Para tanto, prevê, entre outras medidas:
- a. Reforçar e qualificar o parque habitacional público, enquanto resposta permanente;
 - b. Garantir respostas de emergência para situações de risco e emergência social;
 - c. Incentivar a oferta privada de arrendamento a custos acessíveis.

e, ainda;

- iii) no **Plano de Recuperação e Resiliência** que evoca, para a componente da habitação:
- a. O reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas;
 - b. A criação de respostas habitacionais estruturadas e transversais para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência ou de transição;
 - c. O crescimento do parque público de habitação a custos acessíveis, que visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias.

colocam-se ao Instituto, para o ciclo de gestão 2024, relevantes desafios organizacionais no sentido de poder corresponder satisfatoriamente à sua missão e que, no essencial, passam por:

- Qualificar o serviço de atendimento ao cidadão;
- Otimizar a gestão do património arrendado, assente nos princípios da gestão integrada e de proximidade.
- Alargar e qualificar o quadro de pessoal do IHRU;
- Modernizar dos sistemas e plataformas informáticas;
- Desenvolver mecanismos de interoperabilidade;
- Promover a inovação e transição digital.

Neste contexto, o IHRU, I. P., para o ciclo de gestão de 2024, definiu e apresentou o Enquadramento Estratégico a todas as Unidades Orgânicas, com base no qual foram recolhidos contributos – incluindo os dos colaboradores - mediante o preenchimento de fichas de planeamento e de indicadores, e que se encontram agora refletidos no presente documento de carácter previsional.

1.2. O IHRU, I. P.

O IHRU, I. P. tem a natureza de instituto público de regime especial e gestão participada, integrado na administração indireta do Estado e é tutelado pela Secretaria de Estado da Habitação, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. A sua lei orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho e Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, bem como pela Lei n.º 12/2021, de 10 de março.

Desde 2021 que o IHRU, I. P. viu as suas competências alargadas, fruto da sua qualidade de Beneficiário Intermediário de três dos Investimentos da Componente 02 – Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência, e de Beneficiário Final no Investimento RE-C02-i05, e, bem assim, devido a um conjunto de novas medidas e programas em matéria da habitação recentemente aprovadas pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, tendo a organização interna do IHRU, I. P., constante do anexo à Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, vindo a revelar-se desadequada. Por esse motivo, foi aprovada a Portaria n.º 436/2023, de 14 de dezembro, que procedeu a uma nova alteração dos Estatutos do Instituto.

Definido na sua lei orgânica como a entidade pública promotora da política nacional de habitação, o IHRU, I.P. tem como Missão:



Garantir a concretização, coordenação e monitorização da política nacional da habitação e dos programas definidos pelo Governo para as áreas da habitação e do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana, em articulação com as políticas regionais e locais de habitação, no quadro da Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro.

Nos termos da sua lei orgânica, para prossecução da sua missão, o IHRU, I. P., tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- Preparar planos ou outros documentos de natureza estratégica relativos à política nacional de habitação, em especial, o Programa Nacional de Habitação (PNH);
- Apoiar o Governo na definição e avaliação da execução da política nacional de habitação;
- Elaborar ou apoiar a elaboração de projetos legislativos e regulamentares;
- Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções;
- Conceder apoio técnico e financeiro à promoção de ações de divulgação, de formação, de investigação e de apoio técnico;
- Gerir o Portal da Habitação, facultando o acesso público a informação;
- Elaborar, apoiar, acompanhar ou divulgar estudos estatísticos, técnicos e de investigação destinados a manter atualizado o conhecimento e a propor medidas nos domínios da habitação;
- Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação;
- Coordenar e preparar as medidas de política financeira do setor e contribuir para o financiamento de programas habitacionais através da concessão de participações, empréstimos e bonificação de juros;
- Atribuir subsídios e outras formas de apoio e incentivos;
- Conceder participações e empréstimos, com ou sem bonificação de juros, destinados ao financiamento de programas e de ações de natureza pública, privada ou cooperativa;
- Gerir a concessão pelo Estado de participações e de bonificações de juros de empréstimos;

- Contrair empréstimos, internos ou externos, em moeda nacional ou estrangeira, emitir obrigações e realizar outras operações, no domínio dos mercados monetário e financeiro;
- Celebrar acordos de colaboração e contratos-programa nos domínios da habitação e da reabilitação urbanas;
- Participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação;
- Acompanhar a execução dos projetos habitacionais e de reabilitação urbana por ele financiados ou subsidiados e proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados;
- Intervir no mercado de solos, como instrumento da política do Governo com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;
- Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património;
- Ceder a propriedade ou direitos reais menores sobre os prédios e frações autónomas que integram o seu património imobiliário e atribuí-los em arrendamento;
- Adquirir, lotear e urbanizar terrenos para promoção de empreendimentos habitacionais de interesse social ou proceder à respetiva transmissão, nomeadamente em propriedade plena ou em direito de superfície;
- Adquirir quaisquer imóveis no âmbito e para efeito de regularização de dívidas de que seja credor e proceder à respetiva alienação ou a outra forma onerosa de cedência;
- Adquirir direitos, arrendar e promover a construção e a reabilitação de imóveis destinados a habitação de interesse social ou para instalação de equipamentos complementares de utilização coletiva;
- Gerir imóveis de outras entidades, em representação das mesmas, mediante contrapartida;
- Conceder apoio técnico a autarquias locais e a outras instituições nos domínios da gestão e conservação do parque habitacional e da reabilitação e requalificação urbana;
- Gerir o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU);
- Promover o inventário do património do Estado com aptidão para uso habitacional;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável ao arrendamento habitacional;
- Reportar à entidade pública materialmente competente para agir as situações irregulares ou ilegais que sejam detetadas.

Órgãos Sociais

O IHRU, I. P., tem como órgãos sociais o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e a Assembleia Comum de Participantes.

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um Presidente, uma Vice-Presidente e dois Vogais e é o órgão responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais, sendo os seus membros nomeados por Resolução de Conselho de Ministros (art.º 5 do Decreto-Lei n.º 175/2012, na sua atual redação).

Integram atualmente o Conselho Diretivo do IHRU, I. P.⁶ os seguintes membros:

Cargo	Membro	Nomeação	Mandato
Presidente	António Gil Leitão	Despacho n.º 6497/2023, DR n.º 115/2023, Série II de 2023-06-15	2023
Vice Presidente	Filipa Serpa		
Vogal	Fernando Almeida		
Vogal	Sónia Barbosa	Despacho n.º 12255/2023, DR n.º 232/2023, Série II de 2023-11-30	2023

Fiscal Único

Atualmente o cargo de Fiscal Único do IHRU, I. P., é exercido por Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., designado para o efeito através de Despacho Conjunto dos Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Habitação, em 27 de janeiro de 2022, nos termos previstos na alínea b) do artigo 4.º e artigo 6.º da lei orgânica do IHRU, I. P..

Assembleia Comum de Participantes

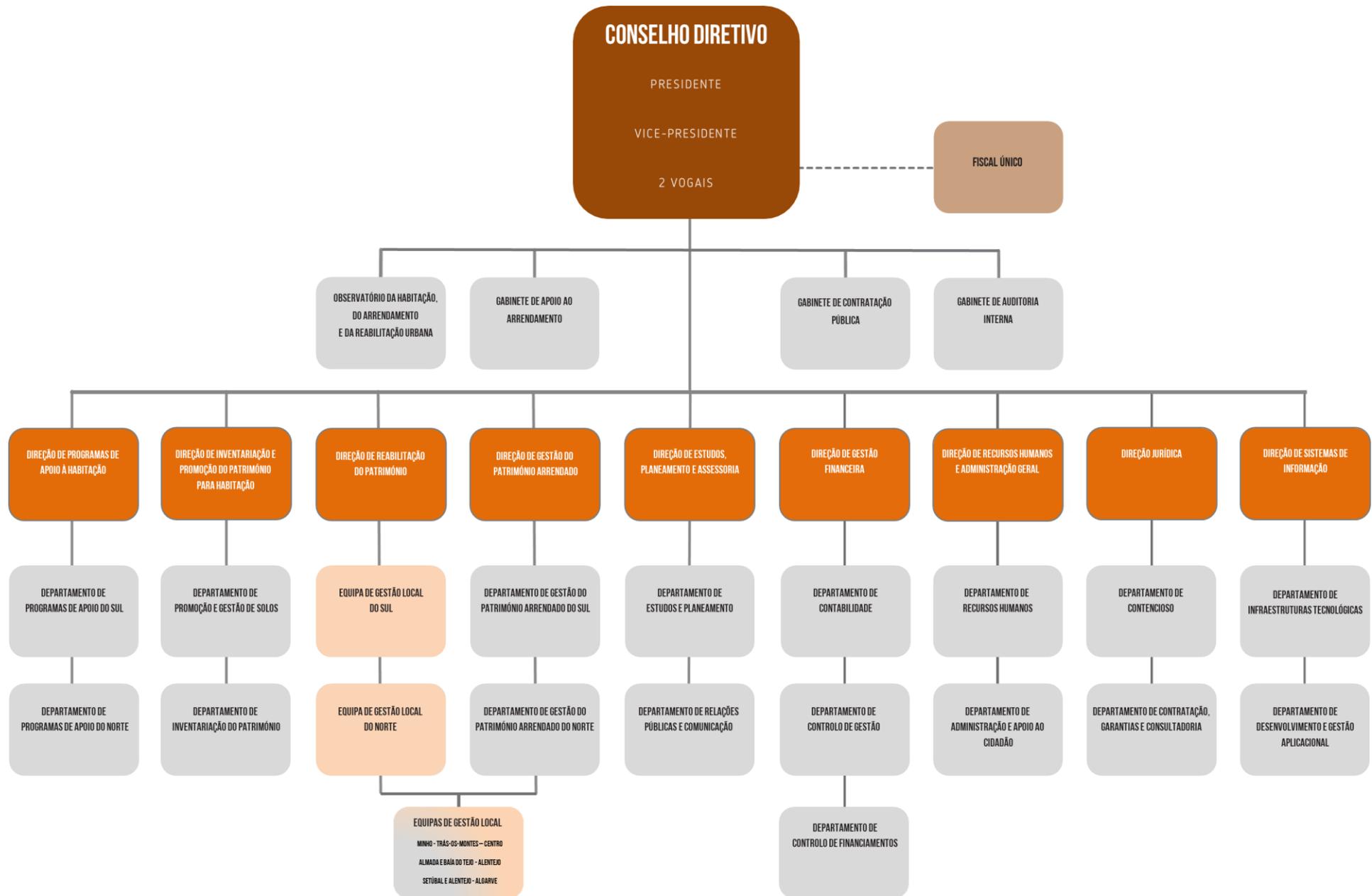
Constitui ainda órgão integrante do IHRU, I. P., a Assembleia Comum de Participantes, composta pelos subscritores das emissões de títulos de participação do IHRU, I. P., que são atualmente o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, detentor de 95% dos títulos, e a Parpública, SGPS, S.A., com 5%.

⁶ Integram atualmente o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., os seguintes membros: Presidente Arq.º Benjamim Pereira, Vice-Presidente Eng.º Rui Estríbio, Vogal Arq.º Ana Proença e Vogal Dr.ª Sónia Barbosa.

1.3. Modelo Organizacional

A estrutura orgânica atual do IHRU, I. P., foi determinada pela publicação da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, que aprovou os seus Estatutos, complementada pela Deliberação n.º 926/2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2021, e alterada pelas deliberações do Conselho Diretivo n.ºs 10/CD/2021, de 30 de novembro, 4/CD/2022, de 26 de maio, 5/CD/2022, de 26 de maio, 6/CD/2022, de 30 de maio, n.º 1249/2022, de 16 de novembro, n.º 1/CD/2024, e pela Portaria n.º 436/2023, de 14 de dezembro. A última alteração aos Estatutos do Instituto operou no sentido de acomodar o redimensionamento de algumas áreas de atuação, como seja a Reabilitação do Património, bem como incorporar uma nova visão do modelo de gestão do património assente no princípio da proximidade e que se consubstanciou na criação equipas de gestão local em territórios distintos.

O atual modelo organizacional do IHRU é o seguinte:



1.4. Recursos Humanos

Para a prossecução dos objetivos fixados para o ano de 2024, o mapa de pessoal do IHRU, I. P. prevê um total de 519 colaboradores, estando a sua distribuição por carreira/grupo profissional representada na tabela seguinte.

Tabela 1 - N.º de trabalhadores por cargo/carreira

Presidente	1
Vice-Presidente	1
Vogal	2
Diretor	9
Coordenador	21
Chefe de Equipa de Gestão Local	8
Técnico Superior	366
Assistente Técnico	97
Assistente Operacional	6
Especialista de Informática	7
Técnico de Informática	1
TOTAL	519⁷

1.5. Recursos Financeiros

Atendendo à natureza do IHRU, I. P., de instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, as suas receitas provêm da sua atividade, de transferências do Orçamento do Estado e do Plano de Recuperação e Resiliência. A tabela abaixo espelha a distribuição das verbas inscritas em termos de orçamento de funcionamento e de investimento para o ano de 2024.

Tabela 2 – Orçamento IHRU, I.P.

Designação	Dotação Inicial	Dotação Corrigida
Orçamento de Funcionamento (OF)	41.978.060 €	42.091.101 €
Despesas c/ Pessoal	15.876.182 €	15.876.182 €
Aquisições de Bens e Serviços	4.986.312 €	4.986.312 €
Outras despesas correntes	13.266.826 €	3.786.577 €
Despesas de Capital	7.848.740 €	17.442.030 €
Orçamento de Investimento (OI)	682.159.725 €	892.973.904 €
Despesas c/ Pessoal	2.400.796 €	2.515.802 €
Aquisições de Bens e Serviços	36.829.117 €	26.261.874 €

⁷ O Mapa de pessoal do IHRU, I. P. considera 530 trabalhadores, sendo 11 postos de trabalho efetivos do IFRRU.

Designação	Dotação Inicial	Dotação Corrigida
Outras despesas correntes	22.805.200 €	16.917.462 €
Despesas de Capital	620.124.612 €	847.278.766 €
Outras despesas	284.897.490 €	284.897.490 €
Total (OF+OI+OD)	1.009.035.275 €	1.219.962.495 €

2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais

Ancorados na Missão, tendo por base os atuais instrumentos de política pública vigentes em matéria de prossecução da política de habitação, atendendo aos diferentes diplomas legais recentemente promulgados, designadamente o Programa Nacional de Habitação, o Pacote Mais Habitação, o Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, e bem ainda o Plano de Recuperação e Resiliência (na sua versão revista de outubro de 2023), foram considerados cinco objetivos estratégicos (plurianuais) e sete objetivos operacionais (anuais), cujo conteúdo se apresenta nos quadros seguintes:

Objetivos estratégicos	
OE1	Garantir o acesso universal à habitação
OE2	Reduzir as assimetrias no acesso ao arrendamento
OE3	Alargar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis
OE4	Qualificar o Parque Habitacional Público
OE5	Promover a Qualidade do Habitat
Objetivos operacionais	
OP1	Eliminar situações de carência ou de indignidade habitacional
OP2	Promover a concessão de apoios e incentivos ao arrendamento habitacional
OP3	Aumentar a disponibilização de habitações para arrendamento a preços acessíveis
OP4	Promover a reabilitação do edificado
OP5	Otimizar o modelo de gestão do Parque Habitacional Público
OP6	Promover a qualificação do Espaço Urbano ⁸
OP7	Qualificar e modernizar os serviços do IHRU

2.2. Alinhamento dos Objetivos Estratégicos e Operacionais

Apresenta-se seguidamente o alinhamento entre objetivos estratégicos e operacionais:

Tabela 3 – Matriz de relacionamento OE e OP

	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5
	Garantir o acesso universal à habitação	Reduzir as assimetrias no acesso ao arrendamento	Alargar o parque público de habitação a custos acessíveis	Qualificar o Parque Habitacional Público	Promover a Qualidade do Habitat
OP1 Eliminar situações de carência ou de indignidade habitacional	✓		✓	✓	
OP2 Promover a concessão de apoios e incentivos ao arrendamento habitacional		✓	✓		
OP3 Aumentar a disponibilização de habitações para arrendamento a preços acessíveis	✓	✓	✓	✓	
OP4 Promover a reabilitação do edificado			✓	✓	✓
OP5 Otimizar o modelo de gestão do Parque Habitacional Público			✓	✓	
OP6 Promover a qualificação do Espaço Urbano ⁹				✓	✓
OP7 Qualificar e modernizar os serviços do IHRU	✓	✓	✓	✓	✓

3. ATIVIDADES, MEDIDAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

As áreas de atividade a desenvolver em 2024 estão estruturadas em cinco grandes grupos e enquadradas nos objetivos operacionais para os quais concorrem.

⁹ O Objetivo Operacional 6 – Promover a qualificação do Espaço Urbano – não integra o QUAR do IHRU 2024.

3.1. Gestão de Programas de Apoio à Habitação

No ano de 2024, continuará a assumir central importância na atividade do IHRU, I. P., a implementação, enquanto beneficiário intermediário, de 3 dos investimentos da Componente 2 – Habitação do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**, designadamente:

- O **i01 – 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**, que assenta no reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, o qual visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.
- O **i02 - BNAUT – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário**, que visa dar uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência (devido a acontecimentos excecionais ou imprevisíveis ou a situações de risco iminente) ou de transição (situações que, pela sua natureza, necessitam de respostas de alojamento de acompanhamento antes de poderem ser encaminhadas para uma solução habitacional definitiva), tendo em vista a sua inclusão social, proteção e autonomização, o combate às desigualdades e a garantia de uma adequada proteção social face a situações de risco e emergência.
- O **i05 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis** (Beneficiário Intermediário) que tem por finalidade a concessão de apoio financeiro, mediante empréstimo, destinado a financiar projetos que permitam a ampliação do parque habitacional público a preços acessíveis, garantindo a existência de oferta de habitações de rendas acessíveis no parque de habitação pública.

De notar que, fatores como a subida generalizada dos custos, escassez de matérias-primas, produtos intermédios e/ou equipamento e mão-de-obra, a dificuldade de acesso a financiamento, a deterioração do ambiente macroeconómico, conduziram a que Portugal submetesse, em maio de 2023, a Reprogramação do PRR, tendo a mesma sido aprovada em outubro seguinte. Desta reformulação resultou um acréscimo da dotação afeta a cada investimento e uma redução das metas intercalares, não obstante as metas a alcançar até ao 1.º semestre de 2026, se manterem inalteradas.

Cabe ainda a esta área de atuação a gestão de outros programas, de entre os quais, o **Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente**, o qual se aplica às situações de necessidade de

alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excepcional.

OP1 Eliminar situações de carência ou de indignidade habitacional		
Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Prestação de apoio técnico aos municípios no âmbito da instrução das ELH rececionadas.	Número de Estratégias Locais de Habitação consideradas em conformidade pelo IHRU, IP	30
Monotorização dos financiamentos concedidos no âmbito do PRR para efeitos da disponibilização de soluções habitacionais, ao abrigo do programa 1.º Direito e da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.	N.º de fogos entregues no âmbito do investimento PRR C02-i01 – 1.º Direito	7.000
	N.º alojamentos de emergência e de transição contratados no âmbito do investimento PRR C02-i02 BNAUT e BNAUT Forças de segurança	1.000
Prestação de apoio técnico aos Municípios, em articulação com outras entidades, no âmbito dos Protocolos de Cooperação Institucional, celebrados para efeitos de disponibilização de soluções habitacionais urgentes.	N.º de famílias com apoio ao alojamento urgente e temporário aprovado ao abrigo do Programa Porta de Entrada	200

3.2. Administração e Gestão do Património Arrendado

O IHRU, I. P., é proprietário e/ou gestor de património habitacional, o qual se destina a dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares de baixos rendimentos e/ou a outras situações de vulnerabilidade e emergência social bem como a famílias com rendimentos intermédios.

No domínio da administração do património, o IHRU, I. P., em 2024 pautará a sua atuação pela promoção e desenvolvimento da máxima eficácia na gestão dos arrendamentos e continuará a assegurar as necessárias operações de qualificação, conservação e manutenção do seu parque habitacional, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos que aí residem.

Em matéria de gestão do património arrendado o Instituto implementará uma política de gestão assente em critérios de proximidade, no sentido de responder melhor e mais eficazmente aos residentes do seu parque habitacional, aumentando, assim, o grau de satisfação com os serviços prestados.

OP5 Otimizar o modelo de gestão do Parque Habitacional Público		
Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Atribuição de fogos através da Plataforma IHRU Arrenda	N.º de contratos de arrendamento celebrados	200
Acompanhamento de agregados habitacionais residentes no património do IHRU, I. P. ou sob a sua gestão.	N.º de visitas domiciliárias, de atendimentos presenciais e telefónicos, efetuados no âmbito do acompanhamento de agregados residentes no património do IHRU, I.P. ou sob a sua gestão	1.500
Constituição de Administrações de Condomínios	N.º de condomínios constituídos	50
Intervenções de manutenção e conservação efetuadas no parque habitacional do IHRU, I.P. ou no património sob a sua gestão	N.º de intervenções de manutenção e conservação efetuadas no parque habitacional do IHRU, I.P. ou sob a sua gestão, com data de receção provisória no ano de 2024;	350

3.3. Reabilitação do Património

Em matéria de Reabilitação do Património, o IHRU, I. P. tem em desenvolvimento, desde o final de 2023, o “Plano de Reabilitação do Património”, o qual tem como principal objetivo melhorar o bem-estar e o nível de conforto dos moradores dos bairros e simultaneamente beneficiar toda a comunidade envolvente com a requalificação do território urbano.

As intervenções incidem na reabilitação da envolvente exterior e nas áreas comuns do edificado, tendo como principais objetivos: promover a eficiência energética e hídrica, melhorar o conforto acústico, reforçar o sistema estrutural, melhorar a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada e renovar a imagem do edificado.

OP4 Promover a reabilitação do edificado		
Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Intervenções de grande reabilitação, no Parque Habitacional do IHRU, ou sob a sua gestão	N.º de habitações objeto de grande reabilitação (auto de receção no ano 2024).	741
Intervenções de reabilitação nas habitações vagas, no Parque Habitacional do IHRU, ou sob a sua gestão	N.º de habitações vagas reabilitadas no parque habitacional do IHRU ou sob a sua gestão (auto de receção no ano 2024).	135
Pedidos destinados à abertura de procedimentos para a contratação de equipas projetistas (<i>elaboração de projetos</i>)	N.º de pedidos de contratação de equipas projetistas	5

3.4. Promoção de Habitação a Preços Acessíveis

A Promoção de Habitação a Custos Acessíveis constitui-se como uma das principais prioridades de atuação do instituto, cujo objetivo é a disponibilização de soluções habitacionais para agregados familiares com rendimentos intermédios. Neste âmbito, o IHRU, I. P. e para efeitos de ampliação do Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, é beneficiário direto do investimento i05 da Componente 2 do Plano de Recuperação e Resiliência, o qual prevê que a até 2026 sejam entregues

às famílias 5.210 habitações para arrendamento. Este investimento, é operacionalizado pela construção de novos edifícios, pela aquisição para reabilitação e pela reabilitação de habitações públicas com vista à sua colocação no mercado de arrendamento a agregados habitacionais que não encontram respostas no mercado tradicional por incompatibilidade entre os seus rendimentos e os valores de renda praticados. Se durante o ano de 2023, houve predominância da fase de trabalhos preparatórios, para o atual ciclo de gestão, prevê-se um avanço na maturidade deste Investimento, com o desenvolvimento da parte operacional de execução de obra, intensificando-se os trabalhos de empreitada, acompanhamento e fiscalização de obra e subsequentemente, entrega de fogos.

Para tanto, serão desenvolvidas um conjunto de atividades conducentes a:

- Promover as atividades de aquisição, loteamento, urbanização e gestão de terrenos, propondo soluções nesse domínio;
- Assegurar a promoção de imóveis para disponibilização de habitação a custos acessíveis;
- Definir metodologias e implementar os procedimentos necessários à avaliação técnica dos projetos de obras.
- Elaborar o inventário do património público com aptidão para uso habitacional em colaboração com as entidades gestoras desse património;
- Sinalizar os imóveis devolutos ou disponíveis identificados no âmbito do inventário como de uso habitacional ou aptos para este fim e, se for o caso, propor a sua integração na Bolsa de Imóveis, bem como os imóveis passíveis de cedência para promoção municipal;
- Assegurar a elaboração de estudos e planos de negócio que sustentem a apresentação de propostas de implementação pelo IHRU, I. P., de projetos de aquisição de imóveis, de construção, reconstrução, reabilitação ou reconversão de imóveis para fins habitacionais;
- Assegurar o exercício do direito de preferência, legal ou contratual, do IHRU, I.P., propondo os imóveis habitacionais a adquirir e promovendo todos os procedimentos necessários à concretização das aquisições;
- Propor soluções de alienação ou de outra forma de cedência ou afetação de imóveis no âmbito da Bolsa e, nesse contexto, acompanhar os processos de negociação com entidades públicas, privadas ou cooperativas;
- Gerir a plataforma eletrónica criada para efeitos do inventário, assegurar a atualização do mesmo e garantir a elaboração anual do relatório referido no art.º 7º do D.L. 82/2020, 2 de outubro.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Gestão dos imóveis não edificados propriedade ou sob gestão do IHRU.	Lançamento da empreitada para limpeza e desmatação de zona de Penajoia – Almada (Data)	JUL24
	Apresentação Projeto de Loteamento da Quinta da Baldaya no Município de Lisboa (Data)	JUL24
Promoção por via de novas construções, reconversão de edificações ou reabilitação de edificado, de habitações para arrendamento acessível, em cumprimento das metas do PRR i05.	N.º de fogos incluídos nos Acordos de Colaboração (AC) celebrados com as Comunidades Intermunicipais	950
	N.º de fogos incluídos nos Contratos interadministrativos celebrados com a Construção Pública, EPE	990
	N.º de fogos incluídos no lançamento de empreitadas para disponibilização de habitações para arrendamento acessível	4.000
Realização do inventário do património público com aptidão para uso habitacional, e criação de uma Bolsa de Habitação com apoio público, através dos imóveis elegíveis do Inventário, atrás referido, e da aquisição no mercado	Elaboração de relatório previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2020 de 2 de outubro e entrega à Tutela Sectorial (partilhado com a DGF) (Data de envio para aprovação em CD)	JUL24

Ainda no âmbito da promoção de habitação a custos acessíveis, uma das medidas previstas na Lei n.º 56/2023, de 6 outubro, tem por objetivo apoiar e incentivar uma Nova Geração de Cooperativismo, assente nos seguintes princípios:

- Construir a partir da utilização de um lote ou edifício de propriedade coletiva e não divisível;
- Assentar numa cedência do direito de superfície nunca inferior a 75 anos, finda a qual o lote e edifício reverterem para o Estado;
- Assentar num modelo económico não lucrativo;
- Desenvolver os projetos de forma aberta, democrática e intergeracional, com enfoque em modelos de habitação colaborativa e espaços de organização partilhada e/ou comum;
- Promover modelos de projeto e construção inovadores e sustentáveis;
- Favorecer, sempre que possível, a mobilidade suave dos seus habitantes;
- Fomentar a replicabilidade e colaboração entre projetos cooperativos.

Pretende-se promover Projetos-Piloto, estando numa primeira fase, disponíveis para cedência em direito de superfície para construção de habitação cooperativa em regime de propriedade coletiva, dois terrenos propriedade do IHRU, IP - um em Setúbal e outro em Vila Nova de Gaia.

3.5. Incentivos e Apoios ao Arrendamento

No ciclo de gestão 2024 e no que diz respeito à área de atuação dos incentivos e apoios ao arrendamento, o IHRU, I. P. continuar a gerir e acompanhar cinco iniciativas, a saber: o Programa de Apoio ao Arrendamento, o Programa Porta 65 Jovem, o Programa Porta 65 +, o Apoio Extraordinário à Renda e o Programa Arrendar para Subarrendar, e que de seguida se caracterizam:

- O **Programa de Apoio ao Arrendamento**, pretende dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado;
- O **Programa Porta 65 Jovem**, traduz-se na atribuição de uma subvenção mensal, dependente do valor da renda, estando definidos valores máximos de renda para as diversas regiões do País, de acordo com a tipologia da habitação. Esta subvenção é atribuída por períodos de 12 meses, podendo ser renovada até perfazer 60 meses.
- O **Programa Porta 65 +**, que na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 38/2023, de 29 de maio, (que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro), prevê uma nova modalidade de apoio ao arrendamento através da concessão de uma subvenção mensal, independentemente da idade dos candidatos, destinado a agregados com quebra de rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos dos três meses precedentes ou do mesmo período homólogo do ano anterior e a agregados monoparentais.
- O **Programa de Apoio Extraordinário à Renda** que (criado pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março), se destina a apoiar famílias com contratos de arrendamento ou subarrendamento para primeira habitação celebrados até 15.03.2023, que tenham um rendimento anual igual ou inferior ao limite máximo do sexto escalão do IRS e cuja taxa de esforço para pagamento do encargo com a renda seja igual ou superior a 35%.
- O **Programa Arrendar para Subarrendar**, que se constitui como uma resposta cujo objetivo é aumentar o número de casas para arrendamento. No âmbito desta medida o IHRU, I. P., arrenda diretamente imóveis aos proprietários e subarrenda às famílias, a preços acessíveis.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Gestão do Programa Porta 65 - Jovem	N.º de Beneficiários do Porta 65 Jovem	30.000
	N.º Candidaturas subvencionadas	32.000
Gestão do Programa de Apoio ao Arrendamento – PAA	N.º de contratos enquadrados - Programa de Apoio ao Arrendamento	400

4. ÁREAS FUNCIONAIS DE SUPORTE

4.1. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação

Esta área assegura as funções no domínio da comunicação, assessoria e planeamento estratégico do IHRU, I. P.. De entre as suas competências destacam-se as que se referem à coordenação e elaboração de diversos instrumentos de gestão, ao acompanhamento dos diferentes planos e estratégias onde o Instituto participa, à gestão dos conteúdos do Portal da Habitação, disponibilização de informação pública, bem como à comunicação e divulgação das ações por si promovidas ou em que participa.

No âmbito dos compromissos assumidos relativos à gestão, execução e monitorização de três dos investimentos da Componente da Habitação (C02) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é ainda da responsabilidade desta área assegurar a atividade de reporte, colaborando com as demais Unidades Orgânicas no sentido de reunir a informação necessária à elaboração de Relatórios de Progresso e de Pós-Contratação e proceder à sua submissão regular no SI-PRR.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Presença do IHRU no Salão Imobiliário de Lisboa 2024	Organização e operacionalização para a criação de um stand institucional no SIL 2024.	MAI24
Cumprimento das obrigações de Comunicação PRR	N.º de sessões de esclarecimento das regras e obrigações de comunicação promovidas pelo IHRU	4
	N.º de Notícias publicadas no Portal da Habitação ou nas redes sociais do IHRU de divulgação dos investimentos diretos do PRR i05	10
Acompanhamento das Estratégias e Planos, nacionais e setoriais em que o IHRU, I. P., intervém no desempenho da sua missão.	N.º de participação em reuniões (telemáticas e presenciais)	7
IHRU em Números	N.º de atualizações do "IHRU em Números" no Portal da Habitação	3

4.2. Gestão Financeira

Esta área funcional de suporte assegura a gestão, o acompanhamento e o controlo da carteira de crédito concedido pelo IHRU, e incide no acompanhamento dos pagamentos dos financiamentos de comparticipação, garantindo as obrigações de reporte institucionais e legais.

No domínio da gestão financeira, perspetiva-se:

- Assegurar, do ponto de vista financeiro, a salvaguarda dos ativos financeiros do IHRU, I. P. e a sua rentabilização:

- Assegurar, acompanhar e controlar os pagamentos de subsídios, participações e empréstimos concedidos pelo IHRU, I. P.;
- Gerir o processo de concessão de bonificações de juros suportados pelo Estado.

Paralelamente são asseguradas as seguintes funções:

- Assegurar os meios financeiros necessários à atividade do Instituto, gerindo processos de contratação de novos empréstimos ou de desembolso de financiamentos em curso e de requisição de verbas do PRR, procedendo à monitorização das operações passivas;
- Análise de risco de novos empréstimos a conceder. Emissão de pareceres relativos a propostas de investimento a financiar ao abrigo das linhas de crédito disponibilizadas;
- Elaboração e reporte interno e externo de informação de gestão das atividades desenvolvidas, de que se destacam a elaboração do Orçamento e o acompanhamento periódico da sua execução, os Relatórios de Gestão intercalares e anuais do Instituto e o reporte da execução financeira dos projetos financiados pelo PRR à EMRP;
- Gestão dos Títulos de Participação no Capital do IHRU. Acompanhamento das entidades participadas pelo IHRU (Fundos de Investimento Imobiliário, outros).

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Acompanhamento e controlo da carteira de crédito concedido pelo IHRU	Recuperação de crédito do Programa SOLARH em 2024	50.000 €
Acompanhamento dos pagamentos dos financiamentos de participação PRR	Pagamento de Propostas de Utilização de Fundos (PUF) (nº de dias úteis)	9
Reportes institucionais e legais	Reporte mensal das ordens de pagamento dos investimentos PRR/BI, até ao 10.º dia útil do mês seguinte	JUN24
Apuramento da informação relativa à execução financeira do PRR enquanto Beneficiário Direto e intermediário	N.º de pedidos de desembolso efetuados no âmbito do PRR, i05, IHRU enquanto BD”	4

4.3. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Apoio ao Cidadão

A Gestão de Recursos Humanos passa por desenvolver as ações necessárias à organização e instrução dos processos relativos aos recursos humanos, em todos os subsistemas de gestão de recursos humanos, designadamente, o planeamento e gestão do mapa de pessoal, recrutamento e seleção (incluindo mobilidade), gestão da formação e desenvolvimento de competências, processamento salarial e de benefícios, e cessação da relação jurídica.

Cabe também a esta área de suporte:

- assegurar e centralizar todo o atendimento com entidades e cidadãos sobre assuntos institucionais do IHRU, I. P., através do modelo de atendimento multicanal integrado (presencial, telefónico, virtual e escrito), bem como gerir a caixa de correio eletrónico institucional;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável ao arrendamento habitacional e reportar à entidade pública materialmente competente para agir nas situações irregulares ou ilegais que sejam detetadas no exercício dessas competências; e,
- prestar apoio logístico à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, conforme previsto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Trabalhadores com frequência de ações de formação ou de autoformação	% de trabalhadores com frequência de ações de formação ou de autoformação	50%
Proceder ao encaminhamento das denúncias recebidas no âmbito da fiscalização do arrendamento habitacional	% denúncias recebidas e encaminhadas	90%
Lançamento de questionário de avaliação da satisfação do cidadão com os serviços do IHRU, I. P.	Data de lançamento de questionário sobre avaliação da satisfação do cidadão com os serviços do IHRU, I. P.	Até 15 out

4.4. Consultoria Jurídica e Contencioso

Esta área de suporte atuará no ano de 2024, com vista ao alcance dos seguintes objetivos:

- Assegurar e dar apoio à elaboração de projetos legislativos e regulamentares na área das atribuições do IHRU, I. P., bem como emitir parecer sobre quaisquer projetos legislativos a solicitação do conselho diretivo e ou da tutela, realizar atos de registo predial e de inscrição matricial de imóveis do IHRU, I. P., atos relativos à criação e extinção de garantias, de ónus de inalienabilidade e de regimes especiais de alienação;
- Elaborar protocolos e acordos de colaboração e, em geral, todo o tipo de minutas e de contratos em que o IHRU, I. P. intervenha, e acompanhar os correspondentes processos de contratação;
- Assegurar a consultadoria jurídica ao conselho diretivo e a todas as unidades orgânicas do IHRU, I. P.

Decorrente da implementação e concretização do Plano de Recuperação e Resiliência, destacam-se ainda a prossecução das seguintes ações:

- Elaborar os Acordos de Colaboração e de Financiamento, bem como instruir os procedimentos de contratação de financiamentos e elaboração dos respetivos contratos, no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (i01), Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (i02).

No âmbito da promoção e concessão de apoios e incentivos ao arrendamento habitacional bem como da disponibilização de habitações para arrendamento a preços acessíveis, proceder-se-á:

- Prestação do apoio jurídico necessário às UO e ao CD nas questões jurídicas que se suscitem na matéria do arrendamento habitacional, designadamente, no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento, do Programa de Apoio Extraordinário à Renda e no Programa Porta 65 Jovem e Porta 65 +, designadamente na elaboração de protocolos, avisos, regulamentos e peças procedimentais análogas;
- À instrução dos procedimentos de contratação de empréstimos ao abrigo do Aviso n.º 1/CO2-i05/2022, Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, elaborar as minutas de contrato de mútuo e validar as garantias.

A área de atuação do Contencioso concentra a sua atividade na prática de quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relativos a situações de recuperação de crédito e de processos em contencioso, gestão do património imobiliário do IHRU, I. P., ou que esteja sob gestão deste, incluindo a interposição de ações e execuções relativas a situações de incumprimento dos contratos de arrendamento e de ocupações ilegais.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Celebração de Acordos de Colaboração e de Financiamento, bem como dos contratos de financiamento, ao abrigo dos programas 1.º Direito, da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente do Aviso n.º 1/CO2-i05/2022, contribuindo para a concretização das metas fixadas no PRR	% de acordos e contratos elaborados em 8 dias úteis	70%
Celebração de Protocolos de Cooperação Institucional e contratos de financiamento elaborados ao abrigo do programas Porta de Entrada	N.º total de protocolos e contratos elaborados vs n.º de Protocolos e contratos elaborados em 10 dias úteis	70%

4.5. Sistemas de Informação

Esta área funcional atua no desenvolvimento de sistemas de informação, desde a fase de conceção e desenvolvimento das soluções até à sua exploração. No ano de 2024, perspetiva-se que a atuação desta área de suporte continue a:

- Gerir os projetos de desenvolvimento aplicacional e de implementação de soluções habitacionais;
- Assegurar a usabilidades das aplicações informáticas e das plataformas e portais geridos pelo IHRU, I. P.;
- Prestar apoio na definição de arquiteturas aplicacionais, bem como manter atualizado o mapeamento dos componentes arquiteturais;
- Prestar apoio e formação continua aos utilizadores das aplicações.

Adicionalmente, e de forma transversal à organização, será continuado o processo de transformação digital, através de avaliação externa dos sistemas e tecnologias atuais, das respetivas necessidades e proposta de evolução de cada aplicação atual, de sequência de transformação das aplicações e de novas aplicações tendo em conta o novo negócio, definindo um plano de implementação, identificando as prioridades, programa de iniciativas e plano de acompanhamento e monitorização, no horizonte temporal 2024-2026.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Acompanhamento da performance do IHRU, I. P. através da continuação do Projeto - “Medir, Conhecer, Gerir” na plataforma de <i>Business Intelligence</i> do Instituto.	N.º de indicadores disponibilizados	15
Implementação de solução de Balcão de Atendimento – Online	Data de disponibilização de 1 formulário	4T

4.6. Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana

Em linha com o preconizado pela Lei de Bases da Habitação (LBH), as áreas de atuação do Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU) centram-se no estudo e análise prospetiva nos diversos domínios da habitação, acompanhando a evolução do mercado do arrendamento urbano nacional, elaborando os relatórios anuais de acompanhamento do mercado

habitacional e de monitorização do Programa Nacional de Habitação (PNH) e demais relatórios de avaliação das políticas e programas de apoio público à habitação, arrendamento e reabilitação urbana.

Ainda no âmbito da sua ação encontram-se atividades relacionadas com a produção e divulgação de informação estatística relevante, estabelecendo, sempre que necessário, formas de articulação com outras entidades nacionais ou internacionais, de entre as quais se destacam serviços da administração do Estado, no sentido de obter os dados que assegurem o reporte e a divulgação de informação pertinente.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Disponibilização do projeto de relatório de monitorização do PNH	Apresentação de Projeto de monitorização do PNH	1
Disponibilização de estudo anual sobre o estado do mercado de arrendamento habitacional em Portugal	Apresentação de Relatório anual sobre arrendamento habitacional	1
Protocolos/redes celebrados para acesso a dados estatísticos sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana.	N.º de protocolos celebrados para acesso a dados estatísticos sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana	1

4.7. Contratação Pública

Esta área de suporte no ano de 2024 pautará a sua atuação com vista a:

- Gestão dos procedimentos de contratação pública e assegurar as aquisições de bens, serviços e empreitadas na fase de formação dos contratos;
- Elaboração de peças dos procedimentos de formação dos contratos públicos em articulação com as demais unidades orgânicas;
- Diligenciar pela publicitação e reporte de informação sobre os procedimentos de contratação pública nos termos legalmente previstos;
- Emitir parecer e instruir proposta de decisão para as modificações aos contratos públicos do IHRU;
- Definir e operacionalizar metodologias que permitam a disseminação de boas práticas e a sistematização de processos aquisitivos.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Propostas de Contratação Pública	% de procedimentos abertos/concursais concluídos em prazo igual ou inferior a 120 dias consecutivos	75%
Promoção de boas práticas na contratação pública	N.º de manuais/instruções elaborados	2

4.8. Auditoria Interna

Esta área de atividade procede à análise e avaliação dos processos críticos do IHRU, I. P. (de gestão, de negócio e de suporte) e elabora propostas de atuação que contribuem para o incremento do rigor, da eficiência e da eficácia da gestão. Neste domínio identifica os riscos, avalia e analisa as suas origens e apresenta propostas de atuação para os mitigar. Esta área funcional é ainda responsável pela definição do sistema de gestão e controlo interno bem como pelo acompanhamento da sua implementação. Complementarmente implementa o Programa Anual de Auditorias Internas.

Medidas	Indicadores de desempenho	Meta
Apoiar a construção da estrutura documental do SGCI do IHRU, I.P	N.º de documentos estruturantes do SGCI do IHRU, I.P.	8
Assegurar a análise, avaliação e controlo dos processos críticos do SGCI do IHRU, I.P., através da realização de auditorias internas e de outras ações de controlo	N.º de ações de controlo realizadas	250

5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Dando cumprimento ao legalmente previsto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, este plano de atividades contempla, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimento ao n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio. Adicionalmente prevê-se a implementação de desmaterialização, poupança de recursos, participação e disponibilização de serviços digitais.

Medidas de modernização administrativa	Ganhos para a organização
Proposta de melhoria da plataforma PLGP para suporte/otimização dos dados necessários à elaboração do ficheiros de reporte à Tutela, bem como de relatórios de planeamento, execução e monitorização do plano de reabilitação.	Obtenção de dados/relatórios necessários à elaboração do ficheiro de reporte à Tutela e de relatórios do plano de reabilitação, tendo como fonte a PLGP.
Continuação dos procedimentos de desmaterialização dos processos de atribuição de alojamentos através da Plataforma IHRU Arrenda – Desenvolvimento do Módulo do PAS	Redução de custos processuais e aumento da eficiência e modernização administrativa
Normalização de processos e procedimentos	Diminuição de erros, aumento da eficiência e maior celeridade na tratamento do processo
Implementação de processos estruturados na Plataforma de Gestão Documental	Maior celeridade na tramitação dos processos.
Desenvolvimentos na PLGP decorrentes das novas competências da DGPA	Redução de custos processuais e aumento da eficiência e modernização administrativa.

Medidas de modernização administrativa	Ganhos para a organização
Melhorar o fluxo estruturado da distribuição de contratação pública no sistema de gestão documental	Maior eficiência na estruturação da informação em suporte digital.
Propor melhorias/alterações no catálogo de procedimentos disponíveis no ERP e webservice ERP-PECP	Maior eficiência procedimental
Otimização do processo burocrático de outorga de contratos e documentos	Aumento de produtividade decorrente da simplificação dos processos
Emissão de declaração de funções/tempo de serviço automaticamente	Diminuição de tempo consumido Otimização de RH. Aumento da satisfação dos trabalhadores.
Implementação de sistema informático para gestão e controlo de procedimentos concursais	Otimização dos procedimento de recrutamento de RH - Maior controlo de gestão dos processos.
Automatizar por Recurso à Ferramenta Power BI a extração de informação de suporte à submissão dos Relatórios de Progresso Marcos e Metas relativa aos investimentos da responsabilidade do IHRU no âmbito da componente 2 – Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.	O recurso à ferramenta power BI pretende agilizar o processo de recolha e validação de informação junto das unidades orgânicas com responsabilidades na implementação dos investimentos no âmbito do PRR.
Instalação de software de impressão de documentos para <i>pdf</i> na aplicação SGC	Redução de despesa em papel de impressão, toner e manutenção de impressoras
Integração do módulo de gestão comercial da tesouraria no GIAF	Disponibilização diária do registo da execução orçamental.
Plataforma que permita a interação com os beneficiários dos financiamentos (exemplos 1.º Direito, BNAUT), bem como a gestão das tarefas/atividades/funções de <i>backoffice</i>	Diminuição do tempo de resposta
Implementação do Balcão de Atendimento – Online	Disponibilizar serviços via web através da publicação de formulários, permitindo centralizar num balcão único, online e disponível 24/7, para pedidos e serviços que se pretendam colocar ao dispor dos cidadãos.
Balcão de Denúncias	Disponibilizar serviços web que permitirão centralizar num balcão único, online e disponível 24/7, o registo de denúncias relacionadas com o Mecanismo Nacional Anticorrupção que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e ainda relativas à fiscalização do cumprimento das normas legais do arrendamento habitacional.
Acelerador de Candidaturas	Agilização da instrução dos pedidos de financiamento apresentados no âmbito do 1º Direito
Mais integração digital	Maior eficácia na análise das candidaturas para financiamento, poupando os recursos humanos e informáticos alocados a essa tarefa e garantindo análises consistentes e com menor margem de erro

Medidas de modernização administrativa	Ganhos para a organização
	ou de interações com os requerentes para solicitação de documentos ou esclarecimentos de dúvidas.

Estas iniciativas tendem a imprimir maior eficiência nas respostas e serviços prestados, simultaneamente com impacto na redução dos custos associados, quer pela maior rentabilização dos procedimentos, como também pela promoção dos serviços online, por forma a ajustar com maior eficiência a disponibilidade dos recursos humanos e aumentar o potencial de acesso aos serviços do Instituto ao cidadão. Reconhecendo a ambição em torno da sua implementação, os resultados que se esperam alcançar serão conducentes a melhorias de eficiência e de qualidade, contribuindo para uma Administração Pública inovadora e orientada para o cidadão.

6. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

No que a esta matéria diz respeito, durante o ano de 2024, o IHRU, I. P., irá desenvolver o lançamento de campanhas de comunicação em diversos suportes (TV, imprensa, rádio e digital) para divulgação dos vários programas e incentivos que existem atualmente na esfera pública para dinamizar o mercado de arrendamento e alargar a oferta de habitação a preços acessíveis, destinadas a públicos-alvo distintos, designadamente a:

- Arrendatários e pessoas suscetíveis de arrendar casa dando a conhecer os programas/iniciativas de apoio ao arrendamento geridos pelo instituto;
- Senhorios/proprietários divulgando os benefícios e os programas que existem para lhes garantir estabilidade e confiança para colocarem os seus imóveis no mercado em arrendamento acessível;
- Nova geração de cooperativas através da divulgação e dinamização do espírito de cooperativismo, nomeadamente através da mobilização de uma população mais jovem para que constituam novas cooperativa assentes no princípio de propriedade.

7. PLANO DE FORMAÇÃO

O Plano de Formação elaborado¹⁰, visa responder às necessidades dos trabalhadores do IHRU, I.P., em alinhamento com as funções que desempenham, nas respetivas unidades orgânicas, indicadas pelos próprios e sob pronúncia dos dirigentes.

Em março de 2024 foi realizado um questionário junto da totalidade dos trabalhadores ativos 316¹¹, tendo daí resultado uma taxa de resposta de 52%, traduzindo-se em 163 trabalhadores, dos quais 98 são do sexo feminino e 65 do sexo masculino. 49% não responderam ao questionário.

¹⁰ Em aprovação pelo Conselho Diretivo

¹¹ Incluindo o IFRRU